



## ANEXO 12

### INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS CANDIDATOS ÀS VAGAS DO SISTEMA DE COTAS – UFT

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE HISTÓRIA– PPGEHIS  
CÂMPUS DE ARAGUAINA – PROFHISTÓRIA PROFHISTÓRIA-UFT  
RESOLUÇÃO INTERNA PROFHISTÓRIA-UFT nº 001/2018

Art 1º - Esta resolução interna do Colegiado do PROFHISTÓRIA-UFT regulamenta a disponibilização de vagas para ingresso no Mestrado Profissional em Ensino de História da UFT – PROFHISTÓRIA – Núcleo da UFT pelo sistema de cotas, em consonância com a RESOLUÇÃO nº 14, de 22 de março de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da Universidade Federal do Tocantins (UFT), e com a Portaria MEC nº 13, de 11 de maio de 2016.

Art 2º - o Colegiado do Mestrado Profissional em Ensino de História da UFT – PROFHISTÓRIA-UFT, em reunião ordinária de 29 de maio de 2017, decidiu aprovar a adoção de ações afirmativas para a inclusão e permanência de indígenas, negros(as) e pardos(as), pessoas com deficiência, pessoas “trans” e pessoas pertencentes aos chamados povos tradicionais (indígenas, quilombolas, ciganos e outros) no seu corpo discente. Em vista disto, deliberou:

Art 3º - Ficarão reservadas 02 (duas) das vagas deste processo seletivo aos candidatos autodeclarados indígenas, negros e pardos; pessoas com deficiência; pessoas “trans” (transexuais, transgêneros, travestis e intersexuais) e pessoas pertencentes aos chamados povos tradicionais (indígenas, quilombolas, ciganos e outros).

Art 4º - Doravante esta reserva será nomeada "cota".

Art 5º - Poderão concorrer às cotas quem se autodeclarar como pertencente a um dos grupos contemplados por cotas no ato da inscrição deste processo seletivo, conforme opção constante no requerimento de inscrição. A falsidade da declaração implicará na exclusão do candidato do processo seletivo, após prévio procedimento administrativo em que serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, além de outras sanções cabíveis.

Art 5º - Poderão concorrer às cotas pessoas com deficiência que apresentarem laudo médico (no qual conste o tipo de deficiência e sua respectiva CID), juntamente com o requerimento de inscrição, no ato da inscrição deste processo seletivo. O não cumprimento do disposto neste item implicará na exclusão do(a) candidato(a) do processo seletivo.

Art 6º - As etapas do processo seletivo serão as mesmas para todos os(as) candidatos(as).

Art 7º - A nota mínima para aprovação, de cotistas e não cotistas, segue o edital nacional.



Art 8º - Os(as) candidatos(as) “trans” terão seu nome social reconhecido e poderão designá-lo no momento da matrícula.

Art 9º - Os(as) candidatos(as) inscritos(as) dentro dos parâmetros estabelecidos para as cotas deverão preencher e assinar os requerimentos de inscrição específicos para cada situação.

Art 10 - Em caso de desistência de potenciais cotistas, a vaga será preenchida pelo (a) candidato(a) de igual categoria posteriormente classificado (a).

Art 11 - Na hipótese de não haver número de candidatos(as) cotistas aprovados(as) em número suficiente para ocupar as 2 (duas) vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

Art 12- Os(as) candidatos(as) com deficiência poderão solicitar condições específicas de atendimento através do e-mail [profhistoria@dsea.uerj.br](mailto:profhistoria@dsea.uerj.br) , no período, horário e local indicados no calendário (Anexo 2), conforme item 3.11 do Edital Nacional.

Art 13 - A distribuição de bolsas pelo ProfHistória/UFPE se orienta em função da classificação final (para as vagas da ampla concorrência) e do critério da renda (comprovada em contracheque) para os cotistas.

Art 14 - Para realizar sua inscrição na UFT, pelo regime de cotas, o candidato deverá, no período indicado no calendário nacional, adotar os seguintes procedimentos:

- a) realizar sua inscrição de acordo com as normas prescritas no edital nacional;
- b) optar por um único grupo de cotas no requerimento de inscrição;
- c) imprimir o requerimento específico (Anexos I, II e III) disponível no endereço eletrônico [www.uft.edu.br/profhistoria](http://www.uft.edu.br/profhistoria) ;
- d) preencher e enviar os requerimentos (e as comprovações médicas para o caso de pessoas com deficiência), digitalizados em PDF, no prazo estabelecido no calendário nacional, para os e-mails da Coordenação ou Secretaria do ProfHistória, [profhistoria@uft.edu.br](mailto:profhistoria@uft.edu.br) ou [secretariaprofihistoria@uft.edu.br](mailto:secretariaprofihistoria@uft.edu.br)

Art 15 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Colegiado do PROFHISTÓRIA/UFT.

Art 16- Os recursos referentes à seleção dos cotistas devem ser encaminhados para [profhistoria@uft.edu.br](mailto:profhistoria@uft.edu.br) ou [secretariaprofihistoria@uft.edu.br](mailto:secretariaprofihistoria@uft.edu.br) .

Araguaína – TO, 05 de julho de 2018

COLEGIADO DO PROFHISTÓRIA - UFT